

ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO A SER DOCENTE DO PROATEC 2024- REABERTURA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC 15/2024, orienta aos interessados em atuar como professor Proatec nas Unidades Escolares da DER – Itapetininga, devidamente credenciados, conforme segue:

1- O candidato deverá manifestar interesse entre os dias **17/09/2024 até 20/09/2024(até as 23h59min)**

via link: <https://forms.gle/PSnwLEgnNzNERqP3A>

2- Na sequência ligar para escola com vagas abaixo citada e enviar seus dados, para o e-mail oficial da Unidade Escolar, entre os dias **17/09/2024 á 25/09/2024**, conforme abaixo:

- Nome completo do interessado
- RG
- CPF
- Informar se é categoria A, F ou O
- Nome da escola sede, aponta a jornada ou carga horária (aos categoria A ou F) e no caso da categoria O, onde possui as 08 aulas regulares.
- Declarar se tem disponibilidade de horário para atendimento convocação em nível de U.E e D.E.
- Informar se acumula cargo. Caso acumule deve apontar qual rede e U.E que acumula.

3- Aguardar contato da equipe gestora e seguir as orientações do diretor para o processo de seleção e escolha.

4- Acompanhar a divulgação do resultado na Unidade Escolar em que manifestou interesse.

Observação: A manifestação de interesse, não garante ao candidato à vaga atribuída, tão pouco a classificação no banco de reserva da U.E., ficando a critério do Diretor a análise do perfil do candidato, para a atribuição e ou classificação no banco de reserva da Unidade Escolar em questão.

5- Todas as escolas terão **um banco de reservas** para futuras vagas.

6- **As vagas estão sujeitas a alteração** em virtude do atendimento na Unidade Escolar dos docentes efetivos (categoria A) e aos não efetivos (categoria F).

7- Para a designação como Proatec, o docente tem que estar com aulas regulares atribuídas, e se houver perda do total de aulas regulares, ou se houver redução do módulo da Unidade Escolar, terá a designação cessada do Programa (Proatec).



VAGAS PROATEC – 2024 (2º SEMESTRE)

ESCOLA	E-MAIL	VAGAS	CIDADE	TELEFONE
PROF. SEMÍRAMIS TURELLI AZEVEDO	e905343a@educacao.sp.gov.br	01 – manhã	TATUÍ	15 3251-4632 15 3205-2726

De acordo com a Resolução SEDUC nº15/2024 alterada pela Resolução SEDUC nº 24/2024

Artigo 3º – A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, por unidade escolar, será de:

- I – 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;
- II – 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;
- III – 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.
- IV – 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno.
- V – 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

§1º – As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:

- 1 – nas escolas de tempo parcial, com número de classes inferior a 4 (quatro), pelo Professor do projeto da escola vinculadora e, na sua inexistência, pelo Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora;
- 2 – nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI de até 10 (dez) classes, entre os profissionais da Equipe Gestora com apoio dos demais profissionais do magistério no Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

§ 2º – A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

§ 3º – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, deve ser considerado as turmas da unidade que comportarão o projeto, incluindo às Classes



de Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como as classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente.

Conforme a Resolução SEDUC nº 24/2024

Resolve:

Artigo 1º – Fica alterado o § 3º do artigo 6º da Resolução nº 15, de 29.02.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, **desde que possua aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.**”(NR).”

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
Elizete Ribeiro Ponsi Petenlinkar
Dirigente Regional de Ensino

